LEI Nº 776, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Altera o inciso III e revoga os incisos IV e V do art. 21 da lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III e revoga o inciso IV e V do Art. 21 da Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – .....

[...]

III – Pedagogo:

a) Supervisor Escolar - 20 horas semanais;

b) Orientador Educacional – 20 horas semanais;

c) Supervisor Escolar de Campo – 20 horas semanais;

IV – Revogado;

V - Revogado.

.....(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de julho de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO